

RESOLUÇÃO Nº 1.591/2023

Publicada no DOE de 30.06.2023, p. 66

Autoriza a Criação e Regulamentação do Programa para atuação de Docentes e Técnicos Administrativos Aposentados em Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNEB (PDTA-UNEB).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 6º, incisos III e XVI, do Regimento do CONSU, tendo em vista o que consta no Processo nº 074.7028.2022.0058569-19, em sessão realizada por webconferência via Microsoft Teams no dia 19.06.2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Criação do Programa para atuação de Docentes e Técnicos Administrativos Aposentados em Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNEB (PDTA-UNEB).

Art. 2º. Aprovar a Regulamentação do PDTA-UNEB, constante do anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSU, 29 de junho de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Presidente do CONSU

OBS: O Anexo desta Resolução encontra-se disponível no site da UNEB.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 1.591/2023

REGULAMENTO DO PROGRAMA PARA DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS APOSENTADOS DA UNEB NA PESQUISA E ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO (PDTA-UNEB)

Art. 1º. O Programa tem como finalidade estimular a atuação de Docentes e Técnico-administrativos Aposentados que tenham experiência no Ensino de Pós-Graduação e no desenvolvimento de projetos de pesquisa, no âmbito dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* oferecidos pela UNEB, passa a ser disciplinado pelo presente Regulamento.

Parágrafo Único. O **PDTA-UNEB** visa fortalecer as áreas singulares que compõem a estrutura curricular da Pós-Graduação da UNEB, na perspectiva de consolidação dos Programas.

Art. 2º. Poderão integrar o **PDTA-UNEB** os Servidores Públicos Aposentados – docentes ou técnicos administrativos – da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), com formação em Doutorado nas áreas demandadas pelos programas de Pós-Graduação, *Stricto Sensu*, da UNEB e que manifestarem interesse em desenvolver atividades de ensino, pesquisa, orientação e publicações.

§ 1º. A participação dos docentes e técnicos administrativos aposentados, pela UNEB, no **PDTA-UNEB** não caracterizará vínculo empregatício.

§ 2º. Poderão ser admitidos, nos quadros docentes dos Programas de Pós-Graduação, Servidores Públicos Aposentados, de outros órgãos do estado, cedidos para a UNEB.

Art. 3º. A participação do docente ou do técnico administrativo aposentado, no PDTA-UNEB, deverá ser realizada através de chamada pública à adesão de Propostas de Atuação nos Programa de Pós-Graduação, *stricto sensu*.

Parágrafo Único. A Chamada Pública deverá ter origem na Coordenação do Programa de Pós-Graduação, encaminhada à PPG para pronunciamento técnico e, em seguida deverá ser enviada ao Gabinete da Reitoria para tramitação referente a publicação.

Art. 4º. A Proposta de Atuação do Servidor Aposentado (docente ou técnico administrativo) ao PDTA-UNEB deverá ser instruída por meio de processos eletrônicos, atendendo os seguintes requisitos:

- I. Plano de Atividades: prospectivando 20 horas semanais de dedicação ao Programa constando, os componentes curriculares obrigatórios e opcionais que compõem a matriz do Programa, bem como disponibilidade de orientações, eventos, comissões, reuniões, pareceres entre outras ações concernentes a um curso de nível *stricto sensu*;
- II. Projeto de Pesquisa: com aderência à Linha ou Área de Concentração, Lattes e às temáticas para orientação;
- III. Curriculum Lattes: atualizado nos últimos seis meses com comprovação de produção qualificada nos últimos três anos (qualis CAPES - A1 a A4).

Art. 5º. A proposta deverá ser analisada pelo Programa, por meio de Comissão constituída pelo Colegiado para tal fim, com a participação de Representantes das Linhas ou Áreas de Concentração.

Art. 6º. Após a análise e parecer favorável, a Proposta de Atuação do Servidor Aposentado deverá ser encaminhada ao Colegiado do Curso para deliberação e encaminhamentos à Direção do Departamento, após a anuência enviar à PPG.

Art. 7º. O processo com anuência do Departamento e pronunciamento favorável da PPG deverá ser encaminhado ao Gabinete da Reitoria para deliberação e publicação dos resultados.

Art. 8º. Após a publicação em Diário Oficial do Estado (DOE), o processo deverá retornar ao Programa demandante, com o objetivo de apensar a documentação a seguir detalhada¹:

- I. Despacho de encaminhamento pertinente a seleção do Servidor Aposentado;
- II. Certidão de Ata emitida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação;
- III. Quadro de oferta de componente(s) curricular(es) no qual o docente irá atuar, informando a carga horária semanal de sala de aula;
- IV. Plano de Atividades contendo de ensino, pesquisa, orientação e publicação;
- V. Cópia digital do RG e CPF;
- VI. Comprovante PIS/PASEP;
- VII. Comprovante Eleitoral das últimas duas Eleições;
- VIII. Comprovante de Residência;
- IX. Comprovante Bancário.

Art. 9º. A Coordenação do Programa deverá enviar o Processo ao Departamento de origem, com posterior encaminhamento à PROPLAN, a qual fará programação da despesa, seguindo para SELCC que comporá a Minuta do Termo de Compromisso (anexo II) e com encaminhamento à PROJUR para análise e parecer.

Art. 10. Após a emissão de Parecer favorável pela PROJUR, o processo retornará a SELC para adoção dos procedimentos pertinentes a assinatura do Termo de Compromisso pelo Servidor Aposentado e UNEB e, Publicação em DOE, retornando à Coordenação do Programa para início das atividades.

Parágrafo Único. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes.

Art. 11. Assegura ao Servidor Aposentado, Docente ou Técnico Administrativo, Bolsa Auxílio, à luz do disposto na Lei Estadual 11.473/2009, no valor 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) por um período de dois (02) anos prorrogados por igual período, considerando a periodicidade da Avaliação Quadrienal promovida pela CAPES.

Parágrafo Único. O recolhimento tributário do Servidor Aposentado deverá atender aos dispositivos legais vigentes.

Art. 12. O financiamento do PDTA-UNEB ocorrerá à conta do orçamento anual da Universidade, oriundo do Tesouro Estadual, vinculados às ações da PPG e da PGDP.

Parágrafo Único. Serão concedidas autorizações para contratação por meio do PDTA-UNEB o limite de até 15 novas vagas anuais.

Art. 13. Os casos não previstos neste Regulamento serão solucionados pela PPG e PGDP, ouvidas, quando necessário a PROJUR.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 1.591/2023

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº XXX/2023

Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa que entre si celebram a **Universidade do Estado da Bahia - UNEB**, como **CONCEDENTE**, e xxxxxxxxxxxx, como **BOLSISTA**.

A **Universidade do Estado da Bahia - UNEB**, Autarquia Pública Estadual, CNPJ nº 14.485.841/0001-40, com sede na Av. Silveira Martins, 2.555, Cabula, Salvador/Bahia, neste ato representada pela sua Magnífica Reitora, Prof.^a **Adriana dos Santos Marmori Lima**, carteira de identidade nº 04.910.566-30, emitida pela SSP-BA, CPF 550.036.305-06, nomeada por meio de Decreto Simples do Governador do Estado da Bahia, publicado no DOE de 11/12/2021, doravante denominada **CONCEDENTE**, de um lado e, do outro, xxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, emitida pela SSP/BA, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx,, e-mail xxxxxxxxxxxx como **BOLSISTA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir e àquelas definidas no Edital nº xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente Termo celebrar-se-á com base no Edital nº xxxxxxxxxxxx, nas disposições da Lei Estadual nº 11.473/2009 e atos legais consequentes.

Parágrafo Único - Integra o presente Termo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições previstas no Edital nº xxxxxxxxxxxx, Referente ao Aviso Nº xxxxxxxxxxxx, publicado no D.O.E. de xxxxxxxxxxxx, seus Anexos e especificações, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Concessão de Bolsa a profissional para exercer a função de **Servidores Públicos Aposentados**, para atender a xxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e obrigações constantes deste Termo e do Edital nº xxxxxxxxxxxx, Referente ao Aviso Nº xxxxxxxxxxxx, publicado no D.O.E. de xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

As atividades exercidas em decorrência da assinatura deste termo não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a UNEB e o(a) BOLSISTA, ou entre este(a) e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente previstas neste termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Termo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	REGIÃO	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
PPG				

Parágrafo Único. No caso de ocorrer, ao longo do Termo, alteração da classificação orçamentária prevista nesta Cláusula, em razão de modificações que são feitas no Orçamento Fiscal, estas prevalecerão independente de formalização de alteração deste Termo para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA

Ao candidato selecionado para exercer a função de **Servidores Públicos Aposentados**, será concedida bolsa conforme Resolução / CONSU nº. xxxxxxxxxxxx:

§ 1º - Será concedida uma mensalidade de bolsa no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para cada 20 (vinte) horas da Carga Horária, por um período de dois (02) anos prorrogados por igual período, considerando a periodicidade da Avaliação Quadrienal promovida pela CAPES.

§ 2º - O pagamento da bolsa acima mencionada fica condicionado ao cumprimento de todas as obrigações descritas no Edital nº xxxxxxxxxxxx e neste Termo de Compromisso.

§ 3º - O pagamento da bolsa será realizado por meio de crédito bancário em conta da titularidade do(a) **BOLSISTA**, a ser indicada pelo(a) mesmo(a) e ocorrerá mediante comprovação da realização das atividades inerentes à função.

§ 4º - A UNEB poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas concernentes a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo será de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo o presente ser encerrado a qualquer tempo dentro desse prazo, de acordo com o interesse da **CONCEDENTE**.

§ 1º - Este Termo poderá ser prorrogado a critério da **CONCEDENTE**, por período igual ou inferior ao limite supracitado, de comum acordo entre as partes, desde que respeitada à vigência do Edital xxxxxxxxxxxx, apresentadas as devidas justificativas e comprovada a disponibilidade orçamentária da instituição.

§ 2º - Havendo necessidade de renovação do Termo de Compromisso, a **CONCEDENTE** deverá estabelecer o intervalo para o reinício das atividades em sincronia com o calendário acadêmico do curso de Especialização em Educação Digital, para a totalidade ou parte dos(as) **BOLSISTAS** classificados(as) no Edital xxxxxxxxxxxx, o que não assegura o direito automático de assunção da função.

§ 3º - A **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento do Termo de Compromisso do(a) BOLSISTA que não cumprir com suas atribuições e as condições estabelecidas no Edital xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS COMPROMISSOS

A **CONCEDENTE** se compromete a:

- a) proporcionar ao(à) **BOLSISTA** as condições necessárias ao desempenho de sua função;
- b) avaliar a qualidade do trabalho e orientar sua execução, contribuindo para o aperfeiçoamento do(a) **BOLSISTA**;
- c) notificar ao(à) **BOLSISTA**, sempre por escrito, a constatação de falhas ou irregularidades na realização de suas atividades que representem o descumprimento das disposições deste Termo e/ou do Edital;
- d) realizar o acompanhamento e controle mensal de atividades desenvolvidas pelo(a) **BOLSISTA**, para efeito de pagamento da bolsa;
- e) assegurar o pagamento da bolsa correspondente aos trabalhos efetivamente realizados pelo(a) **BOLSISTA**.

Parágrafo Único – O descumprimento pela **CONCEDENTE** das obrigações aqui estabelecidas não diminui nem elide a responsabilidade do(a) **BOLSISTA**, especialmente quanto à qualidade da execução das atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador-BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim justos e comprometidos, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo de Compromisso o(a) BOLSISTA, a Coordenadora Geral da UNEAD e a Reitora da UNEB (CONCEDENTE).

Salvador (Ba), xxxxxxxxxxxx.

xxxxxxxxxxx

BOLSISTA

Prof.^a xxxxxxxxxxxx

Coordenador (a) do Programa

Profa. Adriana dos Santos
Marmori Lima
Reitor da UNEB